

## EDITAL Nº011 /2017 – REDE E-TEC BRASIL – IFPA

### PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL/IFPA, NO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA A INTERNET OFERTADO POR MEIO DA BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para a função de **PROFESSOR FORMADOR** do Programa Rede e-Tec Brasil/IFPA, para atuar no Curso Técnico em Informática para a Internet, na forma de oferta concomitante e modalidade de ensino a distância (EaD), ofertado por meio da Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015, os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, conforme segue:

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento destina-se à seleção de docentes ativos, exclusivamente do quadro de pessoal do IFPA, interessados em desempenhar a função de Professor Formador da Rede e-Tec Brasil/IFPA, fazendo jus à remuneração da Bolsa Formação, conforme a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

1.2 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011, artigo 8º, §3º), assim como não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença maternidade, licença paternidade, licença por motivos de doença ou caso fortuito de força maior.

1.3 O candidato que se inscrever no presente processo seletivo deverá submeter-se às regras deste Edital e estar ciente de que firmará um Termo de Compromisso com o IFPA, por meio da Rede e-Tec Brasil, pelo qual garantirá sua condição de atendimento às atribuições da função exposta na supracitada legislação e neste Edital.

1.4 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter

coletivo ou individual, se dará através do *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, desobrigando o IFPA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

1.6 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o *e-mail* [editais.ead@ifpa.edu.br](mailto:editais.ead@ifpa.edu.br).

## **2 DA FUNÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E CONCESSÃO DE BOLSA**

2.1 Os profissionais selecionados para atuar no Programa PRONATEC/Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26/10/2011, a Portaria MEC nº 1.152 de 22/12/2015 e os Manuais de Gestão da Bolsa Formação e da Rede e-Tec Brasil e Profucionário.

2.2 O número de vagas por disciplina para a função de Professor Formador, assim como a formação mínima para cada vaga e os valores das bolsas das quais trata o Item 2.1, estão descritos no Anexo II.

2.3 São atribuições do Professor Formador:

- a. Atuar em atividades típicas de ensino, pesquisa e extensão referentes aos cursos em que ministra disciplinas;
- b. Elaborar plano de disciplina, gravar videoaulas, desenvolver e adequar materiais didáticos, objetos de aprendizagem e bibliografia para as disciplinas ministradas, adequando à oferta dos cursos as necessidades específicas do público atendido;
- c. Atender os alunos matriculados em todos os polos de apoio presencial onde o curso é ofertado;
- d. Acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades das disciplinas ministradas;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e oportunidade de debate com os estudantes;
- f. Esclarecer as dúvidas de alunos e Professores Mediadores, com respostas em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- g. Manter contato frequente com o Coordenador de Curso e com os Professores Mediadores a Distância e Presenciais;
- h. Auxiliar o Coordenador de Curso no acompanhamento das atividades de Professores Mediadores a Distância;
- i. Realizar o lançamento de notas referente a disciplinas ministradas no Sistema de Gerenciamento Acadêmico institucional, assim como alimentar demais sistemas internos e externos, se necessário;

- j. Realizar encontros presenciais e/ou a distância com os Professores Mediadores Presenciais e a Distância para planejar e organizar atividades de disciplinas, assim como para acompanhar e avaliar o andamento destas;
- k. Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino e materiais didáticos/objetos de aprendizagem para a modalidade a distância;
- l. Participar de reuniões e encontros de qualquer natureza quando solicitado pela Coordenação Geral do Programa;
- m. Elaborar e aplicar pesquisas de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas no curso em que atua;
- n. Desenvolver metodologias de avaliação de alunos por meio de recursos previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- o. Entregar, no prazo estipulado pelo Coordenador, o banco de questões referentes à disciplina ministrada, conforme diretrizes definidas pela Coordenação;
- p. Participar de capacitações e formações promovidas pelo IFPA;
- q. Atuar como docente em capacitações para profissionais que trabalharão no âmbito da Rede e-Tec Brasil/IFPA, quando solicitado pela Coordenação Geral do Programa;
- r. Sugerir e adequar modificações em metodologias de ensino adotadas, bem como conduzir análises e estudos sobre o desenvolvimento do curso em que atua;
- s. Registrar a própria frequência de trabalho nos horários definidos para cumprimento da carga horária de trabalho presencial;
- t. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC.

2.4 Os selecionados para a função de Professor Formador terão direito à bolsa referente à carga horária total das disciplinas que ministrarem, conforme a matriz curricular do respectivo curso, observando-se o seguinte:

- a. A carga horária semanal para a função de Professor Formador é limitada a 16 horas (60 minutos) por semana;
- b. Docentes servidores ativos da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) ou de 2º grau só podem receber bolsas até o limite da carga horária regular que atuam em sala de aula na instituição.

2.5 A carga horária total da disciplina será assim distribuída:

- a. **Trabalho de planejamento docente: 50% (cinquenta por cento) antes da abertura da disciplina no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, destinados à elaboração dos planos de aula e de disciplina; elaboração e/ou adequação do material referencial para a

- disciplina; entrega do banco de questões no prazo; gravação de videoaulas, conforme material referencial; estruturação da disciplina no AVA (material referencial, videoaulas, fórum/chat, atividades, avaliações etc.); reunião com Professores Mediadores a Distância e Presenciais;
- b. **Trabalho de acompanhamento pedagógico: 40% (quarenta por cento) durante a oferta da disciplina no AVA**, destinados ao registro da frequência dos momentos de trabalhos presenciais; à aplicação da pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino; ao contato constante com Professores Mediadores para orientações a respeito do desenvolvimento da disciplina; ao acompanhamento do desempenho das turmas com a colaboração dos Professores Mediadores;
- c. **Trabalho de registro do rendimento acadêmico e de avaliação da disciplina: 10% (dez por cento) após o fechamento da disciplina no AVA**, destinados à entrega das frequências dos trabalhos dos momentos presenciais; ao lançamento de notas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA; à entrega de Relatório de Atividades do Professor.

2.6 Quanto às atividades referentes ao trabalho de planejamento docente, os 50% (cinquenta por cento) antes da abertura da disciplina serão cumpridos presencialmente e/ou a distância, dependendo do tipo de atividade a ser realizada. As atividades presenciais devem ser cumpridas em, no mínimo, 2 (dois) dias por semana, nos turnos manhã ou tarde, respeitando-se os limites estabelecidos no Item 2.4.

2.7 Acerca das atividades referentes ao trabalho de acompanhamento pedagógico, durante a oferta da disciplina no AVA, o Professor Formador deverá cumprir presencialmente 4 (quatro) horas por semana em, no mínimo, 1 (um) dia, nos turnos manhã ou tarde, independente da carga horária da disciplina.

2.8 A respeito das atividades referentes ao trabalho de registro do rendimento acadêmico e de avaliação da disciplina, os 10% (dez por cento) após o fechamento da disciplina no AVA serão cumpridos presencialmente, dependendo do tipo de atividade a ser realizada. As atividades presenciais devem ser cumpridas em, no mínimo, 2 (dois) dias por semana, nos turnos manhã ou tarde, respeitando-se os limites estabelecidos no Item 2.4.

2.9 As atividades presenciais referentes ao trabalho de registro do rendimento acadêmico e de avaliação da disciplina do Professor Formador devem ser cumpridas na sede da Rede e-Tec Brasil/IFPA, atualmente localizada à Avenida Arterial 5-A, s/n (antiga Granja do Governador), no Icuí-Guajará, em Ananindeua. Em caso de mudança da sede da Rede e-Tec Brasil/IFPA, a carga horária presencial deverá ser cumprida no novo endereço.

2.9.1 A gravação das videoaulas poderá também acontecer no Campus Belém do IFPA, localizado à Avenida Almirante Barroso, 1155, Marco, conforme estabelecido pela equipe responsável pela produção de material didático audiovisual.

2.10 O Professor Formador deverá acessar diariamente o AVA durante a oferta da disciplina.

2.11 Excepcionalmente, conforme exigências e necessidades do Programa, poderá haver convocações por parte da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA para atividades a ser desenvolvidas em sábados, domingos ou feriados, seja na sede do Programa ou em polos de apoio presencial.

2.12 O candidato para a função de Professor Formador deve necessariamente ter disponibilidade para viajar aos polos de apoio presencial onde o curso é oferecido, quando houver necessidade.

2.13 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária como bolsista da Rede e-Tec Brasil sem prejudicar suas atividades habituais no IFPA, não devendo conflitar com sua carga horária regular na Instituição nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas institucional, conforme §1º do Art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, sempre observando o disposto no item 2.4.

2.14 O valor total da bolsa dependerá da carga horária das respectivas disciplinas e será pago conforme a distribuição estabelecida no Item 2.5 e após o devido cumprimento de todas as atividades referentes a cada etapa.

2.15 Fica estabelecido que o Pagamento da Bolsa Formação do encargo de Professor Formador ocorrerá em dois processos de pagamento:

2.15.1 O primeiro processo de pagamento será instruído ao início da disciplina na Plataforma, conforme calendário acadêmico, e corresponderá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina e valor da Bolsa Formação, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

2.15.2 O segundo processo de pagamento será instruído ao término da disciplina, mediante a entrega de todos os documentos de conclusão da disciplina (notas das avaliações – 1ª e 2ª bimestrais, notas de avaliações de recuperação, Plano de Aula, Plano de Ensino e Relatório de Conclusão da disciplina), a ser entregues para a Coordenação do Curso e para a Coordenação Geral do Programa Rede e-Tec Brasil/IFPA; isso corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor da Bolsa Formação e à metade da carga horária total da disciplina.

a. A carga horária destinada para após o término da disciplina deverá ser cumprida presencialmente na Coordenação Geral do Programa Rede e-Tec Brasil.

- b. O Professor Formador deverá organizar e entregar a documentação referente à conclusão da disciplina para que seja autorizada a instrução do segundo processo de pagamento, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina e valor da Bolsa Formação.
- c. Não serão acrescidos quaisquer cargas horárias ou valores além dos estabelecidos no Anexo III deste edital, sendo de responsabilidade do Professor Formador o preenchimento e a providência dos documentos necessários para conclusão da disciplina e instrução do segundo processo de pagamento.

2.16 Não haverá pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

2.17 A classificação e a convocação do Professor Formador implicam na capacitação no AVA, que será realizada conforme cronograma definido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, sendo obrigatória sua participação, caso o candidato selecionado não tenha ainda participado dela.

2.18 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

2.19 A permanência do bolsista está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atividades/atribuições. Portanto, o IFPA tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito e, se necessário, desligá-lo da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

2.20 O desligamento do bolsista das atividades referentes à Rede e-Tec Brasil poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais que regem a Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função, por motivo de indisciplina ou desrespeito ao organograma do Programa, por ineficiência, bem como por extinção da função no âmbito do Programa, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

### **3 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

#### **3.1 DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

3.1.1 O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.2 Será aceita uma única inscrição por candidato/CPF e cada candidato só poderá se inscrever para uma disciplina.

3.1.3 As inscrições serão efetuadas UNICAMENTE por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, no qual deverão ser anexadas cópias digitalizadas em formato PDF dos documentos listados abaixo, sendo permitido anexar no formulário um único arquivo PDF por campo, com no máximo 10 MB.

## **a) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- a.1) Registro Geral de Identidade ou documento equivalente, com foto, válido em todo o território nacional;
- a.2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- a.3) Comprovante de residência atualizado (pelo menos dos últimos 60 dias);
- a.4) Certidão de Quitação Eleitoral com data posterior à última eleição;
- a.5) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino. Caso o candidato seja militar, em vez do Certificado de Reservista, deverá ser anexado documento comprobatório de que o candidato é militar;
- a.6) Diploma de curso de graduação, conforme formação mínima indicada no Anexo II;
- a.7) Declaração de Disponibilidade, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo I.

## **b) DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS**

- b.1) Certificados, diplomas, atestados, declarações etc. devem ser anexados de acordo com os critérios estabelecidos no Item 4.2, nos respectivos campos do formulário de inscrição.

3.1.4 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados em arquivo único no formato PDF.

3.1.5 Os documentos classificatórios referentes a um mesmo critério da Tabela de Pontuação (Item 4.2) devem ser anexados como um único arquivo PDF no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.1.6 As inscrições que não seguirem as instruções aqui estabelecidas serão indeferidas.

3.1.7 As inscrições seguirão o cronograma definido no Item 7.

3.1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.9 Fica a cargo do candidato a responsabilidade do preenchimento e o envio do formulário de inscrição, com as informações e os documentos solicitados, e de todo equipamento tecnológico necessário para tal, ficando o IFPA isento da responsabilidade sobre eventuais demoras, interrupções, bloqueios e demais falhas técnicas na transmissão de dados na Internet.

3.1.10 É de inteira responsabilidade do candidato a prestação de informações e documentos exigidos para a inscrição.

3.1.11 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

3.1.12 O candidato que não apresentar os documentos obrigatórios, conforme subitem 3.1.3, será desclassificado.

3.1.13 O candidato estará sujeito à desclassificação caso informações e/ou documentos apresentados por ele sejam falsos, inexatos e/ou estejam incompletos, ainda que a verificação ocorra posteriormente.

3.1.14 Não será aceito o envio de documentação posterior à inscrição, bem como a solicitação de

correção em dados ou documentos inseridos no formulário de inscrição.

3.1.15 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail [editais.ead@ifpa.edu.br](mailto:editais.ead@ifpa.edu.br), escrevendo-se no assunto da mensagem “**Edital 011/2017 – INFORMAÇÕES**”.

3.1.16 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação das instruções, regras do presente Edital, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento dos termos aqui estabelecidos.

## 3.2 DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INSCRIÇÃO

3.2.1 Possuir formação mínima de graduação, conforme exigida e especificada no Anexo II, para a vaga da disciplina a qual concorre.

3.2.2 Ser docente do quadro de servidores ativos do IFPA.

3.2.3 Ter disponibilidade, conforme Itens 2.5 a 2.10, a ser comprovada por meio da Declaração de Disponibilidade, devidamente preenchida de próprio punho e assinada à mão, conforme Anexo I.

3.2.4 Não estar em período de licença ou de afastamento na data de publicação do presente Edital.

3.2.5 Preencher corretamente o formulário eletrônico e enviar todos os documentos obrigatórios que constam no subitem 3.1.3.

## 4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Todo o processo de seleção e classificação será realizado por comissão própria designada para tal finalidade.

4.2 A seleção ocorrerá em fase única, eliminatória e classificatória, na qual serão verificados e analisados documentos e informações fornecidos pelos candidatos exclusivamente por meio da ficha de inscrição, considerando-se também a **Tabela de Pontuação** abaixo:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
1	<p><b>Experiência profissional como docente em cursos técnicos de nível médio</b> (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) <b>ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE A DISTÂNCIA.</b></p> <p>Será atribuído <b>1 ponto para cada disciplina</b>, sendo que disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez, independentemente do nível do curso. A experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.</p>	Máximo de <b>12 pontos</b>
2	<p><b>Experiência profissional como docente em cursos técnicos de nível médio</b> (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) <b>ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE PRESENCIAL.</b></p> <p>Será atribuído <b>1 ponto para cada disciplina</b>, sendo que disciplinas repetidas serão pontuadas apenas uma vez, independentemente do nível do curso. A</p>	Máximo de <b>10 pontos</b>

	experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	
3	<b>Experiência profissional em tutoria a distância ou presencial em cursos técnicos de nível médio (na forma de oferta integrada, concomitante ou subsequente) ou superiores de graduação e/ou pós-graduação, na MODALIDADE A DISTÂNCIA.</b> Será atribuído <b>1 ponto para cada 2 meses completos</b> , não sendo pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades. O tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Máximo de <b>8 pontos</b>
4	Participação como <b>cursista ou professor/instrutor em capacitação para atuação específica em cursos a distância</b> (exemplo: formação para professor, tutor, design instrucional, objetos de aprendizagem, Moodle etc.). <b>1 ponto para cada curso de capacitação de até 50 horas;</b> <b>2 pontos para cada curso de capacitação entre 51 e 100 horas;</b> <b>3 pontos para cada curso de capacitação entre 101 e 159 horas;</b> <b>5 pontos para cada curso de capacitação de 160 horas ou mais.</b>	Máximo <b>5 pontos</b>
5	<b>Titulação. Os pontos serão atribuídos não cumulativamente, considerando-se apenas a maior titulação*.</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>10 pontos para Doutorado;</b></li> <li>• <b>7 pontos para Mestrado;</b></li> <li>• <b>4 pontos para Especialização <i>lato sensu</i>.</b></li> </ul> *Diplomas estrangeiros devem estar acompanhados dos devidos documentos de revalidação no Brasil, conforme Art. 48, § 2º e § 3º, da Lei nº 9394/1996.	Máximo <b>10 pontos</b>

4.3 O candidato que não apresentar todos os documentos obrigatórios descritos no subitem 3.1.3 será desclassificado.

4.4 O candidato que não atender às exigências mínimas estabelecidas no Item 3.2 será desclassificado.

4.5 Serão calculadas as pontuações apenas dos candidatos que apresentarem todos os documentos obrigatórios descritos no subitem 3.1.3 e atenderem às exigências mínimas, conforme Item 3.2.

4.6 O candidato que obtiver pontuação zero na Tabela de Pontuação disposta no Item 4.2 será desclassificado.

4.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios estabelecidos na respectiva Tabela de Pontuação.

4.8 Ocorrendo empate entre candidatos, considerando a Tabela de Pontuação (Item 4.2), será observada a ordem dos critérios indicada abaixo para efeito de desempate:

- a. Maior pontuação no Critério Classificatório 1 da Tabela de Pontuação;
- b. Maior pontuação no Critério Classificatório 2 da Tabela de Pontuação;
- c. Maior pontuação no Critério Classificatório 5 da Tabela de Pontuação;
- d. Maior pontuação no Critério Classificatório 3 da Tabela de Pontuação;
- e. Maior pontuação no Critério Classificatório 4 da Tabela de Pontuação;
- f. Maior idade.

4.9 Serão selecionados candidatos em igual número das vagas ofertadas, conforme Anexo II, observando-se a ordem de classificação indicada no Resultado Final.

4.10 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação do Resultado Final.

## 5 DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 Os Resultados Preliminar e Final serão publicados no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme o Cronograma estabelecido no Item 7.

5.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deverá fazê-lo conforme o Cronograma estabelecido no Item 7, enviando seu recurso para o *e-mail* [editais.ead@ifpa.edu.br](mailto:editais.ead@ifpa.edu.br), constando no assunto da mensagem “**Editais 011 – 2017 – RECURSO**”.

5.3 Serão aceitos somente recursos impetrados no prazo estabelecido e em total conformidade com o Item 5.2.

5.4 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

5.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, conforme Cronograma estabelecido no Item 7.

## 6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com o interesse da Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA e em conformidade com o número de vagas estabelecidas no Anexo II e com a ordem de classificação indicada no Resultado Final.

6.2 A convocação dos candidatos classificados se dará mediante comunicação por meio do *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>.

6.3 Os candidatos convocados ou seus respectivos procuradores legalmente constituídos deverão se apresentar na data e no endereço definidos pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, munidos de original e cópia dos documentos submetidos por meio das respectivas fichas de inscrição.

6.4 O candidato que não comparecer na data definida em convocatória pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA, a ser publicada no *site* <http://www.ctead.ifpa.edu.br>, perderá a vaga, devendo ser imediatamente convocado o próximo classificado, conforme a ordem do Resultado Final.

6.5 Os convocados somente farão jus à bolsa após assinatura do Termo de Compromisso e início efetivo das atividades.

## 7 DO CRONOGRAMA

7.1 O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PERÍODO
Inscrição	25/09/2017 a 29/09/2017
Resultado Preliminar	04/10/2017
Interposição de Recursos	05/10/2017 e 06/10/2017
Resultado de Recursos	11/10/2017
Resultado Final	11/10/2017

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPA ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Caso não haja interessados ou candidatos classificados, a Coordenação da Rede e-Tec Brasil/IFPA se resguarda o direito de convidar servidores ativos do IFPA, desde que atendam às exigências para a função de Professor e às demais determinações do presente Edital.

8.3 Os resultados do presente processo seletivo poderão ser utilizados para convocação de bolsistas no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério do IFPA.

8.4 Casos omissos serão julgados pelo Departamento de EaD/PROEN e Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil/IFPA.

Belém, 25 de setembro de 2017.

**ORIGINAL ASSINADO**

Profª. Drª. Elinilze Guedes Teodoro  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria nº 539/2015-GAB

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

## ANEXO I – EDITAL Nº011 /2017 – REDE E-TEC BRASIL – IFPA

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE  
nº \_\_\_\_\_, docente do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará,  
em exercício no(a) Campus \_\_\_\_\_, declaro ter disponibilidade para participação nas  
atividades no âmbito da Rede e-Tec Brasil/Bolsa Formação/PRONATEC e que não haverá prejuízo à carga horária  
regular, conforme §1º do Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011.

#### Horário de trabalho no IFPA, conforme regime de 20 ou 40 horas

Dia/Semana	Horário					
2ª-feira		às			às	
3ª-feira		às			às	
4ª-feira		às			às	
5ª-feira		às			às	
6ª-feira		às			às	

**DECLARO** desempenhar carga horária de \_\_\_\_\_ horas-aula (50 minutos) por semana, referentes a atividades em sala de aula em cursos regulares no IFPA.

**COMPROMETO-ME** a compensar as horas trabalhadas na Rede e-Tec Brasil/IFPA quando estas forem desempenhadas durante a minha jornada de trabalho regular no IFPA.

**DECLARO**, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

_____ Candidato a bolsista	Autorizo*** _____ Setor de Recursos Humanos*	Ciente*** _____ Chefia imediata**
-------------------------------	--	---

\* Setor de Recursos Humanos: unidade organizacional responsável pela gestão de pessoas da lotação do candidato (Campus ou Reitoria).

\*\* Chefia imediata: carimbo e assinatura da Direção de Ensino do campus de lotação

\*\*\* Caso ainda não tenha carimbo, colocar à mão o número da Portaria com a data de nomeação.

**ANEXO II – EDITAL Nº011 /2017 – REDE E-TEC BRASIL – IFPA  
DISCIPLINAS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO MÍNIMA E VALOR DA HORA-AULA**

**MÓDULO I**

<b>Disciplinas</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga horária total</b>	<b>Formação Mínima</b>	<b>Valor da hora</b>
Inglês para Informática	<b>1 (uma)</b>	<b>30</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.</li> </ul>	R\$50,00
Arquitetura de Computadores	<b>1 (uma)</b>	<b>40</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharel em Ciência da Computação;</li> <li>• Bacharel em Sistemas da Informação;</li> <li>• Engenheiro da Computação;</li> <li>• Licenciatura em Informática;</li> <li>• Licenciatura em Computação;</li> <li>• Tecnólogo em Informática;</li> <li>• Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de</li> <li>• Sistemas;</li> <li>• Tecnólogo em Redes de Computadores;</li> <li>• Tecnólogo em Processamento de Dados;</li> <li>• Tecnólogo em Sistemas para Internet.</li> </ul>	R\$50,00
Fundamentos de Desenvolvimento WEB	<b>1 (uma)</b>	<b>60</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharel em Ciência da Computação;</li> <li>• Bacharel em Sistemas da Informação;</li> <li>• Engenheiro da Computação;</li> <li>• Licenciatura em Informática;</li> <li>• Licenciatura em Computação;</li> <li>• Tecnólogo em Informática;</li> <li>• Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de</li> <li>• Sistemas;</li> <li>• Tecnólogo em Redes de Computadores;</li> <li>• Tecnólogo em Processamento de Dados;</li> <li>• Tecnólogo em Sistemas para Internet.</li> </ul>	R\$50,00
Sistemas Operacionais	<b>1 (uma)</b>	<b>60</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bacharel em Ciência da Computação;</li> <li>• Bacharel em Sistemas da Informação;</li> <li>• Engenheiro da Computação;</li> <li>• Licenciatura em Informática;</li> <li>• Licenciatura em Computação;</li> <li>• Tecnólogo em Informática;</li> <li>• Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de</li> <li>• Sistemas;</li> <li>• Tecnólogo em Redes de Computadores;</li> <li>• Tecnólogo em Processamento de Dados;</li> <li>• Tecnólogo em Sistemas para Internet.</li> </ul>	R\$50,00

## ANEXO III – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO DO ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR

Fica estabelecido que o Pagamento da Bolsa Formação do encargo de Professor Formador ocorrerá em dois processos de pagamento:

- 1) O primeiro processo de pagamento será instruído ao início da disciplina na Plataforma, conforme calendário acadêmico, e corresponderá ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina e valor da Bolsa Formação.
- 2) O segundo processo de pagamento será instruído ao término da disciplina, mediante a entrega de todos os documentos de conclusão da disciplina (notas das avaliações – 1ª e 2ª bimestrais, notas de avaliações de recuperação, Plano de Aula, Plano de Ensino e Relatório de Conclusão da disciplina), a ser entregues para a Coordenação do Curso e para a Coordenação Geral do Programa Rede e-Tec Brasil/IFPA; isso corresponderá aos 50% (cinquenta por cento) restantes do valor da Bolsa Formação e à metade da carga horária total da disciplina.

O Quadro a seguir, em síntese, apresenta a forma e a distribuição da carga horária de execução da disciplina e o processo para pagamento com a respectiva carga horária do componente curricular.

**Quadro 01:** Demonstrativo da distribuição da carga horária dos componentes curriculares

CARGA HORÁRIA TOTAL DA DISCIPLINA (HORA/AULA COM 60 MIN)	1º CICLO PARA PAGAMENTO (50% AO CONCLUIR)	2º CICLO PARA PAGAMENTO (50% AO CONCLUIR)				
	CARGA HORÁRIA DE PLANEJAMENTO DOCENTE (ANTES DAS AULAS)	CARGA HORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (DURANTE AS AULAS)			CARGA HORÁRIA DE REGISTRO DE RENDIMENTO E AVALIAÇÃO DE DISCIPLINA (APÓS TÉRMINO DAS AULAS)	CARGA HORÁRIA TOTAL DO 2º CICLO
		PERÍODO NA PLATAFORMA (EM SEMANAS)	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL (POR SEMANA)	CARGA HORÁRIA A DISTÂNCIA (POR SEMANA)		
30H	15H	3	2H	2H	3H	15H
40H	20H	4	2H	2H	4H	20H
50H	25H	4	3H	2H	5H	25H
60H	30H	5	3H	2H	5H	30H
80H	40H	7	3H	2H	5H	40H
90H	45H	8	3H	2H	5H	45H

### Observações:

- a) A carga horária destinada para após o término da disciplina deverá ser cumprida presencialmente na Coordenação Geral do Programa Rede e-Tec Brasil.
- b) O Professor Formador deverá organizar e entregar a documentação referente à conclusão da disciplina para que seja autorizada a instrução do segundo processo de pagamento, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total da disciplina e valor da Bolsa Formação.
- c) Não serão acrescidos quaisquer cargas horárias ou valores além dos aqui estabelecidos, sendo de responsabilidade do Professor Formador o preenchimento e a providência dos documentos necessários para conclusão da disciplina e instrução do segundo processo de pagamento.